

LEI Nº 1.174/95

EMENTA: Autoriza o poder Executivo Municipal a conceder ao Funcionalismo Público Municipal, aumento de vencimentos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, ao funcionalismo público municipal, um aumento de 70% (setenta por cento), sobre os vencimentos atuais.

Art. 2º - Serão beneficiados com o aumento os ocupantes dos cargos de soldador, tratorista e operador de máquinas pesadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes do aumento de que trata o artigo 1º, correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento do Município e terá vigência a partir de 1º de abril do ano em curso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 08 de Maio de 1995.


JOSE GUALBERTO DE FREITAS ALMEIDA.

- PREFEITO -